

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

2. PROJETO (2024.1)

3. 1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
- PROJETO
- CURSO
- OFICINA
- EVENTO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Direito

Linha de Extensão: Direito Digital

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Defensoria Pública do Distrito Federal.

Título Geral: A exploração sexual de menores na internet: Como reconhecer e evitar situações de risco nas redes sociais.

4. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Alberto Carvalho Amaral

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Ísis Fernandes de Brito	2427200000005	(61) 99464-1881

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Ana Esther Martins de Araújo	2113180000180	(61) 98483-4962
Filipe Menezes Guimarães	2317200000036	(61) 98246-4783
Vitória Rodrigues Sampaio Falcão	2313180000077	(61) 98191-4842
Luisa Marinho Barreto	2313180000120	(61) 99867-8069
Isabelle Lins Assunção Silva	2323180000133	(61) 99223-3709
Rayssa Aisha Marreiros Caetano	2313180000021	(61) 99107-1070
Gabriel Amorim Almeida Baldez	2113180000056	(61) 98614-7035
Fernando Paulo da Silva	2423180000062	(61) 99313-7555

5. Desenvolvimento

Apresentação:

Este projeto tem como objetivo conscientizar adolescentes sobre os riscos de exploração sexual na internet e ensinar formas de proteção nas redes sociais. Focado em como identificar e evitar situações de risco, o projeto abordará medidas preventivas para proteger informações pessoais e reconhecer comportamentos suspeitos online. Além disso, serão apresentadas orientações sobre como agir em casos de perigo e a quem recorrer para buscar ajuda. A proposta busca promover um uso mais seguro e responsável das plataformas digitais, fortalecendo a segurança dos jovens no ambiente virtual.

Fundamentação Teórica:

A exploração sexual de menores pela internet é um crime seríssimo, mas nem sempre é fácil de identificar. Predadores usam táticas para manipular e enganar adolescentes em plataformas online.

Em maio de 2017, entrou em vigor a Lei 13.441, com a previsão de infiltração virtual, a fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente (BRASIL, 2017). A norma assegura a preservação dos dados e informações coletadas durante o procedimento, salvaguardando, assim, a identidade do policial infiltrado e a intimidade das crianças e dos adolescentes envolvidos.

Por isso, entender como esses abusadores agem e como se proteger é fundamental para garantir sua segurança. Para proteger os jovens, é crucial educá-los sobre as práticas de segurança digital e os riscos de compartilhar informações pessoais, imagens ou vídeos com estranhos. Além disso, pais e responsáveis devem se engajar em diálogos abertos e

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

constantes com os adolescentes, incentivando-os a falar sobre suas experiências online sem medo de julgamento. Conhecer e identificar sinais de abuso, como isolamento, mudanças de comportamento ou ansiedade, pode ajudar a interceptar essas situações precocemente.

Tema Geral: Proteção contra a exploração sexual de menores na internet.

Tema Específico do Grupo: A exploração sexual de menores na internet: Como reconhecer e evitar situações de risco nas redes sociais.

Problema verificado: A exploração de adolescentes por aliciadores nas redes sociais é um problema crescente, especialmente com o aumento da conectividade entre os jovens. Esses criminosos, frequentemente, utilizam perfis falsos e se passam por amigos, colegas de escola ou conhecidos, ganhando a confiança das vítimas para explorar sua vulnerabilidade. Em muitos casos, eles iniciam conversas inofensivas, mas, gradualmente, levam a um envolvimento emocional que favorece o controle e a manipulação. Os adolescentes, muitas vezes, não percebem os sinais de perigo até que já estejam enredados em uma situação de exploração, seja emocional, financeira ou, pior, sexual.

Esse problema é agravado pela pouca familiaridade dos jovens com as formas de identificar e denunciar comportamentos suspeitos nas redes sociais. Muitos adolescentes não sabem reconhecer perfis falsos ou se deparam com dificuldades para distinguir interações seguras das perigosas. A própria dinâmica das redes, que estimula a formação de novas amizades e contatos, também contribui para esse cenário, tornando a atuação dos aliciadores ainda mais difícil de ser detectada. A falta de uma educação sobre segurança digital direcionada aos jovens limita sua capacidade de identificar comportamentos inadequados e tomar atitudes preventivas.

Para combater essa ameaça, é essencial que haja uma abordagem educacional e de conscientização focada nos adolescentes e suas famílias. A educação digital pode ser integrada aos currículos escolares, abordando tanto a identificação de aliciadores quanto as ferramentas de denúncia nas redes. Além disso, é fundamental que os jovens tenham acesso a canais de apoio confiáveis e saibam a quem recorrer em casos de ameaça. A união de pais, educadores, empresas de tecnologia e autoridades pode fortalecer a segurança online, ajudando os adolescentes a navegarem pelas redes sociais de forma mais segura e consciente.

Objetivo geral: Informar e conscientizar os adolescentes sobre os riscos da exploração sexual online e como se proteger.

Objetivos específicos:

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

- 1 Ensinar como reconhecer perfis suspeitos e comportamentos de risco nas redes sociais.
- 2 Mostrar como proteger suas informações pessoais e definir privacidade nas plataformas.
- 3 Explicar o que é "grooming" e como os abusadores tentam manipular adolescentes.
- 4 Indicar para quem os adolescentes podem pedir ajuda e denunciar qualquer situação de risco e redes de apoio.

Justificativa: A abordagem deste projeto se justifica pelo fato de que os adolescentes estão cada vez mais conectados à internet, que se tornou uma parte fundamental de suas vidas sociais e educacionais. Nesse contexto, é essencial que estejam cientes dos riscos que podem comprometer sua segurança e bem-estar. Esta apresentação é uma ferramenta fundamental para conscientizar e capacitar esses jovens a reconhecer e se proteger de situações perigosas, principalmente nas redes sociais, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura digital mais segura e responsável na sociedade.

Metas:

- Ensinar o público-alvo a identificar e bloquear perfis suspeitos.
- Promover o uso responsável das redes sociais, com privacidade adequada.
- Criar um ambiente de confiança, onde os adolescentes se sintam à vontade para falar sobre situações desconfortáveis e pedir ajuda quando necessário.
- Incentivar a denúncia de conteúdos suspeitos e comportamentos inapropriados usando ferramentas como o **Disque 100** e a **SaferNet**.
- Mostrar que a internet não é “terra sem lei”

Hipótese / Resultado esperado:

Com a realização das palestras, a produção de materiais digitais e a capacitação de agentes comunitários, espera-se que haja uma conscientização dos adolescentes e adultos sobre os riscos da exploração sexual online e as táticas de aliciamento, eles se sentirão mais empoderados para reconhecer situações perigosas e tomar ações preventivas. Espera-se que os adolescentes:

1. Se tornem mais críticos em relação ao uso das redes sociais e capazes de identificar perfis suspeitos.
2. Aprendam a proteger suas informações pessoais e a definir configurações de privacidade de forma eficaz.
3. Tenham uma maior disposição para relatar comportamentos suspeitos e buscar ajuda em situações de risco.
4. Se sintam mais confiantes em conversar sobre suas experiências online, tanto com amigos quanto com adultos de confiança.

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

5. Incentivar a criação de uma rede de apoio mais próxima entre pais, escolas e autoridades, promovendo uma comunicação aberta sobre o tema e a segurança digital.

Metodologia:

Pesquisa e Levantamento de Dados:

Coletar informações sobre as principais táticas de grooming e exploração sexual online através de estudos de caso, artigos científicos e materiais de organizações especializadas.

- Desenvolvimento do Conteúdo:
 - Criar uma apresentação interativa que utilize linguagem acessível e exemplos práticos para explicar os conceitos de grooming, privacidade e segurança online.
 - Incluir vídeos curtos ou animações que ilustram situações de risco e como reconhecê-las.
- Atividades Interativas:
 - Realizar quizzes ou jogos para reforçar o aprendizado de forma lúdica e engajante.
- Treinamento em Denúncia:
 - Ensinar o público como e onde denunciar comportamentos suspeitos, utilizando ferramentas como o Disque 100 e Saf(er)Net.
- Avaliação de Impacto:
 - Ao final da apresentação, aplicar um questionário para avaliar o entendimento do público sobre os riscos abordados e suas intenções de ação após a apresentação.

Essa metodologia visa garantir que a apresentação seja não apenas informativa, mas também envolvente e impactante, capacitando o público a se proteger melhor no ambiente digital e como ser uma rede de apoio para os que sofrem.

Cronograma de execução:

Data de início: 09 de agosto de 2024.

Data de término: 27 de novembro de 2024.

Evento	Período	Observação
Dia da Mulher - Defensoria Pública do DF	04/11/2024	

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Referência Bibliográfica:

BRASIL. Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2008/lei-11829-25-novembro-2008-584363-publicacaooriginal-107102-pl.html#:~:text=caput%20deste%20artigo.-,Art.,tr%C3%AAAs.)). Acesso em 31 de outubro de 2024.

BRASIL. A Convenção de Budapeste é promulgada no Brasil. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/convencao-de-budapeste-e-promulgada-no-brasil> Acesso em 31 de outubro de 2024.

FONSECA, Luiz. Crimes na internet e a cooperação internacional: Desafios e perspectivas. São Paulo: Revista Brasileira de Direito Digital, 2020.

NETO, Honório de Lima Cortês. Exploração sexual infantil pela internet: princípios gerais para construção de uma política pública de enfrentamento. Universidade de Brasília. Disponível em https://bdm.unb.br/bitstream/10483/32218/1/2022_HonorioDeLimaCortesNeto_tcc.pdf. Acesso em 31 de outubro de 2024.

ONU. Convenção sobre os Direitos da Criança. Nova York: Nações Unidas, 1989.

Owen, Gareth. "80% do Tráfego da Deep Web é Gerado por Sites de Pedofilia." Exame, 2 de janeiro de 2015. Disponível em: <https://exame.com>. Acesso em 17 de outubro de 2024.

RODRIGUES, Ana Clara. Cibercrimes e a identificação de abusadores na era digital. Porto Alegre: Editora Jurídica, 2017.

SILVA, Marta; DIAS, Cláudio. Educação digital e proteção de crianças e adolescentes na internet. Brasília: Revista de Políticas Públicas, 2021.

SOUZA, Mariana. Marco Civil da Internet: Avanços e desafios na proteção de dados pessoais. São Paulo: Revista Jurídica, 2019.

VASCONCELOS, Gorete. Saúde mental: os impactos do abuso sexual na infância e adolescência. CHILDHOOD BRASIL. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/saude-mental-os-impactos-do-abuso-sexual-na-infancia-e-adolescencia/>. Acesso em 29 de outubro de 2024.

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

“Pedofilia Virtual no Brasil.” Wikipédia. Disponível em:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Pedofilia_virtual_no_Brasil. Acesso em 17 de outubro de 2024.

“Tráfico de Pessoas Abusa da Tecnologia Online para Fazer Mais Vítimas.”

UNODC. Disponível em: <https://www.unodc.org>. Acesso em 17 de outubro de 2024.

“Dark Web.” Wikipedia. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/Dark_web.

Acesso em 17 de outubro de 2024.